

Artigo 23.º

A Cooperativa obriga-se, pela assinatura de dois membros da direcção, exceptuando-se os casos de mero expediente, para os quais basta a assinatura de um membro da direcção.

Artigo 24.º

O conselho fiscal é composto por um presidente, um secretário e um relator, competindo-lhe, nos termos legais, o controlo e fiscalização da actividade da Cooperativa.

Artigo 25.º

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 26.º

Constituem receitas da Cooperativas:

- a) As jóias;
- b) As decorrentes da actividade da Cooperativa;
- c) Quaisquer donativos ou subsídios recebidos de organizações nacionais e internacionais.

Artigo 27.º

1 — Os excedentes líquidos anuais são distribuídos por deliberação da assembleia geral, pelas reservas previstas na lei e nestes estatutos.

Ponto único. O remanescente terá a aplicação que for decidida pela assembleia geral.

2 — Revertem, obrigatoriamente, para a reserva legal, as jóias cobradas nos termos do n.º 2 e artigo 4.º destes estatutos e a parte dos excedentes de operação com terceiros que for fixada em assembleia geral.

3 — A distribuição dos excedentes pelos cooperantes será feita de acordo com as disposições aplicáveis do Código Cooperativo e de regulamento interno a aprovar em assembleia geral.

Artigo 28.º

A dissolução da Cooperativa processar-se-á nos termos dos artigos 76.º e 77.º do Código Cooperativos.

Vai conforme o original.

6 de Maio de 1997. — A Conservadora, (*Assinatura ilegível.*)
3000127509

VILELA & RANA, L.ª**Anúncio n.º 7962-AGA/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 493; identificação de pessoa colectiva n.º 503020885; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/930622.

Certifico que, por escritura de 29 de Abril de 1993, a fl. 43 do livro n.º 142-F do 23.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe entre João de Sousa Vilela e Delfina da Conceição Rana, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Vilela & Rana, L.ª, e terá a sua sede na Rua de Angola, Vila Amália, 1, em Olival Basto, freguesia de Olival Basto, concelho de Loures.

2.º

O objecto consiste em mercearia e charcutaria e outras actividades afins.

3.º

O capital social é de 400 000\$ e encontra-se dividido em duas quotas iguais de 200 000\$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

4.º

É livremente permitida a cessão total ou parcial de quotas entre sócios e herdeiros de sócios, ficando para esta última hipótese, desde já autorizada a respectiva divisão, porém, na cedência a favor de estranhos, a sociedade, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, terão direito de preferência na sua aquisição.

5.º

A administração e gerência da sociedade, bem como a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, ficam a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ único. Para que a sociedade fique validamente obrigada, em todos os seus actos e contratos, é necessário e suficiente a assinatura de um gerente.

6.º

Por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, exercerão os direitos inerentes à respectiva quota os seus herdeiros ou representantes.

§ único. No caso de falecimento de um sócio, os seus herdeiros ou representantes deverão escolher, entre si, um que a todos represente, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

7.º

Quando a lei não exigir formalidades especiais, as assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

11 de Agosto de 1997. — O Segundo-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.*

3000127480

VILHENA & C.ª, L.ª**Anúncio n.º 7962-AGB/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 211/640901; identificação de pessoa colectiva n.º 500299439; data de entrega do depósito: 25 de Julho de 2001.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000.

Está conforme.

9 de Novembro de 2001. — A Escriturária Superior, *Maria Noémia Monteiro Gouveia.*

3000227393

VINÍCOLA DAS VARANDAS, L.ª**Anúncio n.º 7962-AGC/2007**

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 345/780211; identificação de pessoa colectiva n.º 500429871; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 7/20020228.

Certifico que a sociedade em epígrafe aumentou e redenominou o capital social para euros.

A elevação do capital social para 1 002 410\$ foi realizada em numerário, nas seguintes proporções: 101 205\$, para reforço da quota de 400 000\$, e 18 976\$, para reforço da quota de 75 000\$, subscritos por Maria Helena Duarte Madeira Mac-Bride Fernandes; 25 301\$, para reforço da quota de 100 000\$, subscritos em partes iguais por Maria Helena Duarte Madeira Mac-Bride Fernandes e Pedro Duarte Madeira Mac-Bride Fernandes; 25 302\$, para reforço da quota de 100 000\$, e 6325\$, para reforço da quota de 25 000\$, subscritos em partes iguais por Nuno Catarino Duarte, Pedro José dos Santos Catarino Duarte e José António Nascimento Catarino Duarte, e 25 301\$, para reforço da quota de 100 000\$, subscrito por Pedro Duarte Madeira Mac-Bride Fernandes.

Foi alterado o artigo 4.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 4.º

O capital da social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma das actuais quotas dos sócios, que são os seguintes:

Maria Helena Duarte Madeira Mac-Bride Fernandes, possuidora de duas quotas, uma no valor nominal de 2500 euros e outra no valor de 468,75 euros;